



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. (0182) 73-1333
CEP 19.160 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.637/89.- De 28 de Junho de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Rcz\$ 1.000,00

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Rcz\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), destinado a suple^{men}tação da seguinte dotação do orçamento:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Especificação	Valor(Rcz\$)
10603262.45-4110	CEMITÉRIO Obras e Instalações	1.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do Art.43 § 1º Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 28 de Junho de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data su^a pra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo